Nº 812 CPL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor preço global
ÓRGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Trânsito e Transporte
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.22.00.001/2019
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **13 de setembro de 2019, às 14h** (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria No 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, no 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal no 2212007, Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 20A2, alterada pela Lei Complementar no 147 , de 07 de agosto de 2014, Decreto Federai no 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.o 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, tudo de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos.

1.2 Valor global estimado para a contratação: R$ 8.607.394,92 (oito milhões seiscentos e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

2. DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de preços e Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente. os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019), Lei

Nº 813 CPL

Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7o, § 2o, do Decreto Municipal 013/2015

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993;

5.3 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão cumprir, além dos documentos de habilitação exigidos, as seguintes normas:

5.3.1 apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;

5.3.2 apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

5.3.3 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.3.4 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.3.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na legislação;

5.3.6 O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33 da Lei 8666/93.

Nº 814 CPL

5.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas, e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.2.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.2.5. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.2.a. Observação: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração público ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1**.

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer

Nº 815 CPL

interessado representando mais de um licitante.
6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

7 DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar no 123/06 e do art. 34 da Lei no 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equíparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como criterio de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos apos o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (tt/lE, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatorias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1 ., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

Nº 816 130 CPL

e) na hipotese da não-contratação nostermos previstos no item 7.1., alínea'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 084/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA), CEP 65.900-505
Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, **quando for o caso**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor global da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexos I e II, respectivamente)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

Nº 817 CPL

b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2. A execução dos serviços e/ou fornecimento será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante, no prazo definido pelo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.
9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**.
9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.
9.8. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial n° 084/2019-CPL
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA), CEP 65.900-505
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nº 818 CPL

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação respectiva**.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

i) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do

Nº 819 CPL

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1.1 – Prova de registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade;

10.2.1.2 – Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo, serviço de:

(a) – Instalação, operação e manutenção de:

- Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade com OCR e transmissão online, mínimo de 09 faixas.
- Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade com OCR e transmissão online, mínimo de 03 faixas.
- Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade, Avanço e Parada sobre a Faixa com OCR e transmissão online, mínimo de 25 faixas.
- Equipamento Controlador Eletrônico Velocidade Móvel com OCR, mínimo 01 equipamento;
- Câmeras de Monitoramento/videomonítoramento, mínimo de 10 equipamentos.

10.2.1.3 – **Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** da licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para realização deste certame, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, acompanhando da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida pela entidade competente, que comprovem ter o profissional assumido RESPONSABILIDADE TÉCNICA acerca de serviços de:

(a) - Instalação, operação e manutenção de Central de Monitoramento / Processamento, mínimo de 01 central.

(b) – Conectividade por meio de link de acesso IP, em meio óptico, com velocidade de pelo menos 290 Mbps full duplex, com taxa de perda de pacotes de até 2%, latência média mensal de até 40ms e prazo de restabelecimento de até 04h, entregues em pelo menos 50 pontos distintos;;

10.2.1.4 - Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e certidões de acervos técnicos devidamente registrados na entidade de classe competente;

10.2.1.5 - A comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o profissional detentor da certidão de acervo técnico possivelmente apresentada, pode se dar através da apresentação de qualquer um dos documentos a seguir listados:

(a) - contrato social e/ou alterações contratuais em sua respectiva vigência;

(b) - registro na carteira profissional (CTPS);

(c) - ficha de empregado ou contrato de trabalho de profissional autônomo que

Nº 820 130 CPL

preencha os requisitos acerca das certidões de acervo técnico e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

(d) - declaração de contratação futura do profissional responsável técnico, se comprometendo a participar da execução do objeto caso a empresa seja vencedora, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida do profissional, bem como do representante legal da empresa, que se compromete a contratá-lo, com referência expressa a este certame. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, de que trata esta alínea, deverá(ao) participar da execução do objeto do certame, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONCEDENTE.

10.2.1.6. Para fins de habilitação, a título de qualificação legal em atenção a LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016. A empresa licitante deverá apresentar: Certidão/documento comprovando a não inclusão no SIRCAD (CEIS/CNEP);

10.2.1.7. - Declaração de que a licitante terá disponibilidade imediata das instalações, equipamentos e aparelhamentos adequados à realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica para execução dos serviços licitados, conforme prazos e condições definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2.1.8. - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação da justeza e autenticidade dos atestados fornecidos, solicitando, com esta finalidade, apresentação de notas fiscais ou outros documentos que julgar necessários.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**.

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a)

Nº 821 CPL

Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 10.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3°, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Nº 822 138A CPL

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.
11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.
11.11. Nas situações previstas nos subitens 10.7, 10.8 e 10.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.
11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;
11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.
12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.
12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo

Nº 823 CPL

juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Nº 824 CPL

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.
15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).
16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).
16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

Nº 825 1320 CPL

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019), assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.
18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.
18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.
18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

Nº 826 CPL

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das

Nº 827 CPL

condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. No cumprimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a:

20.1.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

20.1.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referencia e na proposta da Contratada.

20.1.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais, conforme Termo de Referência.

20.1.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

20.1.5. Facilitar à Fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

20.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.1.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

20.1.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução dos serviços, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

Nº 828 130 CPL

20.1.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
20.1.12. Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca o artigo 68, da Lei 8666/93, aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
20.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.1.14. **[subtraído]**.
20.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
20.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato.
20.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
20.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
20.1.20. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
20.1.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
20.1.22. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
20.1.23. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
20.1.24. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
20.1.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
20.1.26. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

Nº 829 1392 CPL

20.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
20.1.28. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
20.1.29. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
20.1.30. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
20.1.31. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
20.1.32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
20.1.33. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte ou outro local designado por esta.
20.1.34. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
20.1.35. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
20.1.36. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes dos Anexos do Termo de Referência.
20.1.37. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
20.1.38. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
20.1.39. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
20.1.40. São expressamente vedadas à Contratada:
a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) **[subtraído]**;
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar o pagamento na forma do item 23 deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

21.2. Designar um profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme previsto no item 27 deste Edital.

21.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Nº 830 138 CPL

21.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes dos Anexos do TERMO DE REFERÊNCIA.
21.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
21.6. Informar a Contratada eventuais inconsistências ou irregularidades na execução do objeto, exigindo a sua retificação ou substituição, conforme o caso.
21.7. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
21.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando, em caso negativo, no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
21.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
21.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
21.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
21.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento.
21.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
21.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.
21.15. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
21.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
21.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
21.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
21.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
21.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará por **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Nº 831 CPL

o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

22.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

23. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O valor global estimado da aquisição apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

23.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços;

23.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

23.4. A Contratada deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos e/ou prestação de serviços, para conferência por parte da Contratante e posterior aprovação para faturamento.

23.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues no Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, situado na Avenida Pedro Neiva de Santana, 20201, Vila Redenção II, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

23.6. O pagamento à Contratada será efetuado pelo Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais e/ou prestação de serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

23.7. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos materiais, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

23.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

23.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

23.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

23.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nº 832 CPL

23.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela Contratada.

23.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

23.13. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

23.14. A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

23.15. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta, nos termos do contrato.

23.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23.18. A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instalados e em operação;

23.19. Em caso de anulação de autos de infração, por incorreção de responsabilidade da CONTRATADA, as faturas sofrerão glosa dos valores correspondentes aos custos administrativos decorrentes da anulação dos autos;

23.20. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento em efetiva operação;

23.21. Serão considerados 02 (dois) indicadores que atenderão os equipamentos descritos no Termo de Referência, a saber:

a) **Ic** = índice de desempenho;
b) **If** = índice de funcionamento.

23.22. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o Ic = índice de desempenho = quantidade total de imagens consistentes / quantidade total imagens de um equipamento, no mesmo período considerado. Valores do Ic = índice de desempenho:

a) **Ic** maior ou igual que 0,9 = **1,00**;
b) **Ic** entre 0,8 e 0,89 = **0,75**;
c) **Ic** entre 0,7 e 0,79 = **0,25**;
d) **Ic** menor que 0,7 = **0,00**.

Nº 833 CPL

23.23. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o If = índice de funcionamento = quantidade total de horas trabalhadas / quantidade total horas possíveis de trabalhar subtraídas as horas de paralisações justificadas, de um equipamento, no mesmo período considerado. O valor do If será igual ao resultado do cálculo da equação que o define;

23.24. Considerando que um equipamento pode monitorar uma ou várias faixas, adotaremos as seguintes definições:

VT = valor pago total, em reais (R$) para a totalidade de um tipo de equipamento instalado;

VP = valor proposto na proposta, em reais (R$);

VTxxx = valor pago por equipamento, em reais (R$);

Ic = índice de desempenho, definido como o número de imagens consistentes dividido pelo número de imagens capturadas no período considerado;

If = índice de funcionamento, definido como o número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, subtraindo as horas que o equipamento não funcionou, devido as paralisações justificadas;

F = quantidade de faixas por equipamento.

23.25. Considerando as definições acima, o pagamento da CONTRATADA será pelas seguintes formulas e considerações detalhadas a seguir:

C.E.V.: VTcev = Ic x VP x If x F;

R.E.V.: VTrev = Ic x VP x If x F;

C.E.V.A.P.: VTcevap = Ic x VP x If x F;

C.E.V. M.: VTcevm = VP x If;

C.M.: VTcm = VP x If;

C.M.P.: VTcmp = VP x If.

23.26. No caso de fiscalização de velocidade pontual, quando houver a necessidade comprovada de nova aferição do INMETRO ou de reconstrução de piezos/laços detectores, ou de ambos os procedimentos ou quaisquer outros defeitos no equipamento, a Contratada tem as tolerâncias de prazo previstas na CLÁSULA SEXTA – DA TOLERÂNCIA DE PRAZOS do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, sem que seja contado como horas não trabalhadas. Caso exceda este prazo será contado o tempo total da paralisação;

23.27. O tempo que a faixa de rolamento ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas;

23.28. Para o pagamento mensal será VT = somatório de todos os VTxxx dos equipamentos instalados e em funcionamento;

23.29. O pagamento do item CPM – será mensal, conforme valor proposto na Proposta Comercial, em reais (R$);

23.30. Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato;

23.31. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1. **[subtraído]**;

Nº 834
CPL

24.2. O contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo a contratada assentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que retrate a variação efetiva no período;
24.3. O critério de reajustamento deverá, quando couber, retratar a variação efetiva do custo da produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

25.1 O futuro contrato que advir deste termo de referência, **vigorará por 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98. Havendo necessidade, o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
25.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
25.3. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SETRAN, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão de ORDEM DE SERVIÇOS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com a execução do objeto.
25.4. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições deste Termo de Referência.
25.5. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o conhecimento da Ordem de Serviços pertinente;
25.6. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou de qualquer outro documento pertinente a este certame;

26. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. O(s) serviços(is) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:
26.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
26.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
26.3. O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Nº 835 1330 CPL

27. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor ARLIDAVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Fiscalização, matrícula no 35.625-5, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

27.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

27.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

27.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

28. DAS PENALIDADES

28.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

28.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

28.1.2. Multas:

28.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da dos materiais e/ou serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

28.1.2.2. **[subtraído]**.

28.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

28.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

28.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

28.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21 do TERMO DE REFERÊNCIA.

28.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

28.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

28.1.5. Rescisão judicial, nos termos da legislação.

Nº 836 CPL

28.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
28.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

29.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao

Nº 837 1308 CPL

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) **[subtraído]**.

30. DA ANTICORRUPÇÃO

30.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar. de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilÍbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei no 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto no 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Os interessados poderão solicitar **até o 2º (segundo)** dia útill anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

31.2. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficiai da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
31.3. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega

das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).
31.4. A **impugnação dos termos do edital** se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, no 1657 - Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505, ou via postal com Aviso de Recebimenio (AR) no mesmo endereço indicado acima, nos seguintes prazos:
31.5. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
31.6. Pela licitante, alé 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
31.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de orgão julgador do certame licitatorio e no exercÍcio de sua função decisoria, deliberará a respeito.

31.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
31.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.brllicitacoes, bem como no Portal da transparência.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente.
32.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão fará a homologação.
32.2. O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.
32.3. A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
32.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.
32.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
32.6. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
32.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos

Nº 839 CPL

demais licitantes.

32.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

32.9. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

32.10. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

32.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

32.12. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

32.13. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

32.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

32.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

32.18. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Imperatriz (MA), 27 de agosto de 2019.

LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Nº 840
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - CPL

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA

[papel timbrado do licitante]

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº_____, abaixo assinado, propõe ao Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, os preços infra discriminados acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2019-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) O início da prestação de serviços terá início impreterivelmente em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela CONTRATANTE.

c) Preço Mensal por extenso R$..... (.....);

d) Preço Global (12 meses)por extenso R$..... (.....);

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Nº 742 CPL
SETRAN Fls Imperatriz - MA
Nº 841 CPL

ANEXO I.A - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADASNA CIDADE DE IMPERATRIZ-MA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

1. ORGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, tudo de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Imperatriz é uma cidade brasileira do estado do Maranhão, sendo segunda cidade mais populosa, com 254 mil habitantes e área de 1.367,901 km², dos quais 15,480 km² estão em zona urbana, possuindo uma frota de aproximadamente 150 mil veículos.

Tipo	Quantidade	%
Motocicleta	57.676	37,88
Automóvel	45.218	29,69
Motoneta	20.002	13,14
Caminhonete	10.615	6,97
Ciclomotor	5.104	3,35
Caminhão	4.345	2,85
Reboque	2.928	1,92
Camioneta	2.866	1,88
Semi-reboque	1.234	0,81
Utilitário	794	0,52
Caminhão-trator	607	0,4
Ônibus	544	0,36
Microônibus	278	0,18
Triciclo	61	0,04
Total:	**152.276**	**100%**

3.2. Trata-se de uma cidade que faz limite entre os estados do Maranhão e

Nº 743 CPL
SETRAN Fls Imperatriz - MA
Nº 842 CPL

Tocantins.

3.3. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETRAN) tem como uma de suas atribuições gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal.

3.4. Sendo assim, o projeto apresentado a seguir visa à automatização por meio de equipamentos e sistemas de gerenciamento de trânsito, contemplando a automação da fiscalização coibindo assim os abusos registrados ao longo dos anos passados, no que tange ao cometimento de infração de trânsito.

3.5. A Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da SETRAN com a aplicação desse projeto pretende-se atingir objetivos já alcançados por outras cidades, como:

a) Reduzir onúmero de acidentes de trânsito;
b) Fiscalizar a frota de veículos que aumentou consideravelmente nos últimos anos;
c) Conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
d) Agilidade e amplitude na fiscalização com automação no processo de fiscalização;
e) Modernização do trânsito com a utilização de equipamentos tecnológicos mais atuais;
f) Maior controle dos veículos que trafegam pelo município;
g) Levantamento estatísticos da frota que trafegam pelo município;
h) Apoio por meio dos equipamentos em operações ostensivas como blitz;
i) Apoio por meio dos equipamentos na identificação de irregularidades e infrações.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO

4.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, tudo de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

5. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

5.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Nº 744 CPL

SETRAN Fls

Nº 843 CPL

6.1. O critério de julgamento das propostas será representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, observadas as demais exigências.

7. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Modalidade de Licitação

7.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

7.2. Tipo de Licitação

7.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93;
8.2. Para fins de habilitação, a título de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a empresa licitante deverá apresentar:
8.3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.3.1.1 – Prova de registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade;
8.3.1.2 – Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado (s) das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo, serviço de:

(a) – Instalação, operação e manutenção de:

- EquipamentoControlador Eletrônico de Velocidade com OCR e transmissão online, mínimo de 09 faixas.
- Equipamento Redutor Eletrônico de Velocidade com OCR e transmissão online, mínimo de 03 faixas.
- Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade, Avanço e Parada sobre a Faixa com OCR e transmissão online, mínimo de 25 faixas.
- Equipamento Controlador Eletrônico Velocidade Móvel com OCR, mínimo 01 equipamento;

Nº 745 CPL
SETRAN Fls.
Imperatriz - MA
Nº 844 CPL

- Câmeras de Monitoramento/videomonitoramento, mínimo de equipamentos.

8.3.1.3 – Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL da licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para realização deste certame, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,acompanhando da respectiva CERTIDÃO de ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida pela entidade competente, que comprovem ter o profissional assumido RESPONSABILIDADE TÉCNICA acerca de serviços de:

(a) - Instalação, operação e manutenção de Central de Monitoramento/Processamento, mínimo de 01 central.

(b) – Conectividade por meio de link de acesso IP, em meio óptico, com velocidade de pelo menos 290 Mbps *full duplex*, com taxa de perda de pacotes de até 2%, latência média mensal de até 40ms e prazo de restabelecimento de até 04h, entregues em pelo menos 50 pontos distintos;

8.3.1.4 - Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados e certidões de acervos técnicos devidamente registrados na entidade de classe competente;

8.3.1.5 - A comprovação de vínculo profissional entre a empresa licitante e o profissional detentor da certidão de acervo técnico possivelmente apresentada, pode se dar através da apresentação de qualquer um dos documentos a seguir listados:

(a) - contrato social e/ou alterações contratuais em sua respectiva vigência;

(b) - registro na carteira profissional (CTPS);

(c) - ficha de empregado ou contrato de trabalho de profissional autônomo que preencha os requisitos acerca das certidões de acervo técnico e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

(d) - declaração de contratação futura do profissional responsável técnico, se comprometendo a participar da execução do objeto caso a empresa seja vencedora, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida do profissional, bem como do representante legal da empresa, que se compromete a contratá-lo, com referência expressa a este certame. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, de que trata esta alínea, deverá(ao) participar da execução do objeto do certame, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONCEDENTE.

8.4. Para fins de habilitação, a título de qualificação legal em atenção a LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016. A empresa licitante deverá apresentar: Certidão/documento comprovando a não inclusão no SIRCAD (CEIS/CNEP);

8.5 - Declaração de que a licitante terá disponibilidade imediata das instalações, equipamentos e aparelhamentos adequados à realização do objeto da licitação, bem como, equipe técnica para execução dos serviços licitados.

8.6 - O(A) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação da justeza e autenticidade dos atestados fornecidos, solicitando, com esta finalidade, apresentação de notas fiscais ou outros documentos que julgar necessários.

Nº 746 CPL

SETRAN Fls. Imperatriz - MA

Nº 845 CPL

9. AVALIAÇÃO ESTIMADA DO CUSTO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Valor global e total estimado do objeto da licitação é de: **R$ 8.607.394,92 (oito milhões e seiscentos e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha anexa, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.
9.2. O critério de avaliação das propostas será adjudicado pelo menor preço GLOBAL da proposta apresentada.

9.3 O quantitativo constante no ANEXO I.E não constitui compromisso de contratação da quantidade total pela administração municipal. Entretanto, no ANEXO I.C consta a lista de locais onde o objeto deverá ser instalado prioritariamente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7o, § 2o, do Decreto Municipal 013/2015.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

11.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

11.1.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47,inciso I, da Lei nº 123/2006 que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica.

11.1.5. Deverá ser respeitado, ainda, o art. 48, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006, que aduz que para o cumprimento do art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá obedecer ao caput do referido art. 48, podendo, justificadamente, estabelecer a prioridade da contratação para as microempresas e

Nº 747 CPL

SETRAN Fls Imperatriz - MA

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%, do menor preço válido.

Nº 846 CPL

11.2 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.2.1 Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração CONTRATANTE, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

11.2.2 No caso do presente certame, a permissão de participação de empresas consorciadas é pertinente, pois envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

11.2.3 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão cumprir, além dos documentos de habilitação exigidos, as seguintes normas:

11.2.3.1 compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;

11.2.3.2 apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

11.2.3.3 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

11.2.3.4 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.2.3.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na legislação;

11.2.3.6 O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Art. 33 da Lei 8666/93.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

12.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer

Nº 748 CPL
SETRAN Fls
Nº 847 CPL

natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na língua portuguesa, se necessário, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

12.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;

12.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

12.7. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo deste Termo de Referência.

12.8. O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo a este Termo de Referência.

12.9. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

12.10. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

12.11. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, à medida que forem PRESTADOS os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

12.12. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados;

12.13. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

12.14. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.14.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

Nº 749 CPL
SETRAN Fls.
Nº 848 CPL

12.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
12.16. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
12.17. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
12.18. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
12.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12.20. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
13.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
13.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
13.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
13.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
13.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Nº 750 CPL
SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 849 CPL

13.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
13.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço o Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.
14.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).
15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
15.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
15.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).
15.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

16. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

751 CPL SETRAN Fls Imperatriz - MA

Nº 850 CPL

16.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
16.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
16.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019), assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
16.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
17.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.
17.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
17.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
17.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
17.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
17.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
17.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.
17.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.
17.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
17.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.
17.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
17.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:
17.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de

Nº 752 CPL
SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 851/120 CPL

Referência.
17.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
17.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
17.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
17.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.
17.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena.de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
17.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
17.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.
17.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
17.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
17.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
17.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
17.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
17.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
18.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

Nº 753 CPL SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 852 CPL

18.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas neste Termo de Referência, a:
19.1. Iniciar a instalação do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.
19.2. Respeitar o prazo estipulado para início da prestação de serviços do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência;
19.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme Termo de Referência.
19.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
19.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
19.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
19.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
19.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.
19.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
19.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
19.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nº 754 CPL

SETRAN Fls. Imperatriz - MA

Nº 853 CPL

19.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
19.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
19.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
19.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.16.1.A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

19.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
19.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
19.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
19.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
19.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
19.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
19.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
19.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
19.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
19.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual –

Nº 755 CPL
SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 854 CPL

EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
19.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
19.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
19.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
19.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
19.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte ou outro local designado por esta.
19.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
19.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
19.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do Anexo I.E – deste Termo de Referência.
19.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
19.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
19.36. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
19.37. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) **[subtraído]**
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CONTRATANTE):

20.1.1. Efetuar o pagamento na forma do item 12 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
20.1.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 25 deste Termo de Referência.
20.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
20.1.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência – Anexos I.
20.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

Nº 756 CPL
SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 855 CPL

irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20.1.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

20.1.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

20.1.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

20.1.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.1.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

20.1.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

20.1.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

20.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

20.1.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

20.1.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.1.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

20.1.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

20.1.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

21. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

21.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SETRAN, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão de ORDEM DE SERVIÇOS,

Nº 757 CPL
SETRAN Fls
Nº 856 CPL

sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus com a execução do objeto.
21.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições deste Termo de Referência.
21.4. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o conhecimento da Ordem de Serviços pertinente;
21.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou de qualquer outro documento pertinente a este certame;

22. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

22.1. Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma:
22.2. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos do Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
22.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela CONTRATANTE.
22.4. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

23. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

23.1. O contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo a contratada assentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que retrate a variação efetiva no período;

23.2. O critério de reajustamento deverá, quando couber, retratar a variação efetiva do custo da produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. PERMITIDA a subcontratação parcial para execução do objeto do contrato, desde que submetida a apreciação prévia e condicionada à autorização da contratante, VEDADA subcontratação de parcelas do objeto que carecem, na fase de habilitação técnica, de apresentação de atestados capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, conforme determinações do ACORDÃO Nº 3144/2011 - TCU - Plenário;

Nº 758 CPL

SETRAN Fls. Imperatriz - MA

Nº 857 CPL

25. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

25.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pelo servidor **ARLIDAVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cargo Agente de Fiscalização, matrícula n° 35.625-5.
25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
25.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

26. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

26.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, **vigorará por 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98. Havendo necessidade, o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

27. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da alta cometida:
I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave:
II – Multas:

a) 0.03%o (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) **[suprimido]**
c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor no contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso

Nº 759 CPL
SETRAN Fls Imperatriz - MA
Nº 858 CPL

superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

28. DAS RECISÃO DO CONTRATO

28.1. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
28.2. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
28.3. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
28.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
28.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
28.6. Inclusão pelo município no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.
"O Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP foi desenvolvido para publicar, no Portal da Transparência, os dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O acesso ao Sistema é permitido aos entes públicos, de todas as esferas federativas (municipais, estaduais e federais), de todos os poderes".

29. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

29.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
29.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, CEP.: 65.900-505 – Imperatriz - MA.

31. DO FORO

31.1. Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios

Nº 760 CPL

SETRAN Fls. Imperatriz - MA

Nº 859 CPL

oriundos da execução deste Contrato.

31.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz - MA, 17 de Junho de 2019

Ângela Maria Barbosa Pinheiro
Diretora de Departamento

Autorizo na forma da Lei
Em: 22/08/2019

Leandro José Braga Costa
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

761 CPL

SETRAN Fls Imperatriz - MA

Nº 860 CPL

ANEXO I.B – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1. CEV – Controlador Eletrônico de Velocidade

1.1. O CEV, controlador eletrônico de velocidade, trata-se de um instrumento ou equipamento instalado em local definido e em caráter permanente que registra as imagens e a velocidade média desenvolvidas pelos veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques nas vias públicas.

1.2. Deverá possuir estrutura rígida fixa e resistente aos vandalismos e às intempéries, para tanto, não poderá haver troca de ar do interior dos equipamentos com o meio, evitando que seja afetado pela maresia, ocasionando a oxidação dos componentes internos, afetando o funcionamento dos mesmos;

1.3. Deverá ter dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;

1.4. Deverá possuir sensores adequados para a finalidade;

1.5. Os equipamentos deverão ser homologados nos termos da portaria 544/2014 do INMETRO;

1.6. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior;

1.7. Deverá capturar, automaticamente, as imagens de todos os veículos, através de equipamentos eletrônicos automáticos, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;

1.8. Deverá possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer interrupção da mesma. Nestes casos, a CMP deverá acompanhar a conformidade do aterramento do equipamento, alarmando em caso de não conformidade e registrando LOG de falha;

1.9. Deverá possuir capacidade de armazenamento de, pelo menos, 5.000 (cinco mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas para CMP ou para outro dispositivo de armazenamento;

1.10. Deve ser compatível e suportar a conectividade estabelecida com a CMP (definida no item 6 - Central de Monitoramento e Processamento);

1.11. Dispor de recursos que possibilitem o registro de infrações de todos os tipos de veículos, inclusive motocicletas;

1.12. Os equipamentos/sistemas deverão fiscalizar todos os tipos de veículos em toda seção da via, ou seja, entre a linha de bordo e a linha divisória de fluxos;

1.13. Em determinados pontos, conforme determinação do CONTRATANTE, o equipamento/sistema deve permitir o monitoramento do trânsito no acostamento, permitindo maior segurança dos transeuntes e evitando a fuga de fiscalização. Nesses casos, o acostamento será considerado, para fins de remuneração,como faixa de rolamento;

1.14. Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou pela traseira, conforme solicitação do CONTRATANTE;

1.15. Para a função de medição de velocidade ter a capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção;

1.16. Deverá ser instalado para cada equipamento fixo uma câmera de monitoramento de vídeo ao vivo, com resolução mínima de 800x600 pixels;

762 CPL SETRAN Fls Imperatriz - MA Nº 861/20 CPL

1.17. O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;

1.18. Deve permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a CMP, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo;

1.19. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo CONTRATANTE e reaferida pelo INMETRO;

1.20. Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, devendo esta programação ser realizada pela CMP;

1.21. Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho ou outro, que não cause ofuscamento, para o período noturno ou com baixa luminosidade;

1.22. A imagens coletadas pelos equipamentos implantados deverão ter aproveitamento técnico igual ou superior a 90% (noventa por cento) independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas;

1.23. Considera-se, para fins de cálculo do aproveitamento técnico como imagem válida, aquela em que é possível caracterizar a infração do veículo incluindo a sua placa. Serão descartadas para efeitos de avaliação, imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas;

1.24. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;

1.25. O equipamento oferecido deve dispor de recurso de OCR (*OpticalCaracterRecognition*), também conhecido como LAP (Leitor Automático de Placas). Esta funcionalidade consiste na identificação, em tempo real, dos caracteres da placa dos veículos através da análise das imagens geradas pelo equipamento;

1.26. Possibilitar a geração de alertas em tempo real para as equipes volantes e de relatórios estatísticos a serem definidos;

1.27. As informações relativas à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, devem ser quantificadas e armazenadas e disponibilizadas para a contratante. No caso de veículos trafegando entre faixas ou trocando de faixa, deverá ser computada apenas uma passagem;

1.28. Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:

1.28.1. Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;

1.28.2. Horário de passagem desses veicules com informação da hora e minuto;

1.28.3. Velocidade de cada veículo;

1.28.4. Classificação veicular em:

a) Motocicleta;
b) Carros;
c) Ônibus;
d) Caminhões.

SETRAN Fls Imperatriz - MA Nº 763 CPL

1.29. O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa, sua marca e espécie, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja,sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;

Nº 862 CPL

1.30. Para todas as infrações:

1.30.1. Identificação do órgão atuador;

1.30.2. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);

1.30.3. Data da infração (dia, mês, ano);

1.30.4. Hora da infração {hora, minutos e segundos);

1.30.5. Código do enquadramento da infração;

1.30.6. Código do equipamento ou número do selo de certificação;

1.30.7. Número sequencial do registro (Código de controle de registro da infração).

1.30.8. Dependendo do tipo de infração a ser fiscalizada, as seguintes informações devem ser adicionadas as já citadas:

a) Infração por excesso de Velocidade:
b) Faixa onde ocorreu à infração;
c) Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
d) Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
e) Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h);
f) Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano).

1.31. Enquanto não houver regulamentação da fiscalização de velocidade média por trecho, não serão emitidos AITs (Autos de Infrações de Trânsito) para esse tipo de infração.

1.32. As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;

1.33. As imagens devem ter sua integridade e autenticidade garantida por um algoritmo de assinatura digital reconhecidamente seguro, que impeça qualquer tentativa de adulteração;

1.34. Os arquivos dos registros de dados e imagens dos veículos infratores devem ser fornecidos de forma eletrônica, gerados em drive com aplicativo codificado, de forma que os dados e imagens originais não possam ser alterados;

1.35. O equipamento deverá possuir câmera com resolução mínima 800x600 pixels efetivos, não sendo considerado a tarja da imagem para verificação da resolução mínima descrita;

1.36. A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema;

1.37. Deverão ser registrados no sistema (LOG) todas as alterações efetuadas,

Nº 764 CPL SETRAN Fls Imperatriz - MA

Nº 863 CPL

contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, com a data (dd:mm:aaaa) e horário (hh:mm:ss) em que ocorreram, bem como, possibilitar a geração de relatórios;

1.38. O sistema deverá emitir um relatório, a partir dos dados registrados no LOG que contenha os valores dos parâmetros utilizados na operação de fiscalização das infrações de trânsito e onde constem as alterações promovidas em tais parâmetros, em conjunto com a data e horário em que ocorreram e a identificação do seu autor;

1.39. O LOG deverá indicar se o registro se refere a um evento de alarme.

1.40. Deverá ser possível realizar consulta eletrônicas no LOG com a utilização de filtros, como equipamentos/sistemas, período e operador, bem como por qualquer combinação desses fatores;

1.41. Deverão compor o LOG, no mínimo, os seguintes tipos de informações em rol exemplificativo e não exaustivo:

1.41.1. Falha de qualquer equipamento/sistema que compõe o sistema, na sua parte de campo, de transmissão ou de Central, com a indicação da falha ocorrida;

1.41.2. Reparo/manutenção de falha de qualquer equipamento que compõe o sistema;

1.41.3. Início de operação de qualquer equipamento que compõe o sistema;

1.41.4. Saída de operação de qualquer equipamento que compõe o sistema, independentemente do motivo que causou tal mudança de estado;

1.41.5. Interrupção/retorno da energia elétrica em qualquer equipamento que compõe o sistema;

1.41.6. Acerto de relógio em qualquer equipamento que compõe o sistema;

1.41.7. Início e término do horário de verão;

1.41.8. Credenciamento e descredenciamento de senhas;

1.41.9. Alteração na configuração de qualquer parâmetro que compõe o sistema, na sua parte no campo, de transmissão ou de Central, com a identificação do parâmetro alterado;

1.41.10. Modificação/troca de periféricos do equipamento (câmeras, memória, HD, sensores de medição, nobreak) que compõe o sistema;

1.41.11. Atualização das versões dos softwares dos equipamentos que compõe o sistema;

1.41.12. Modificações lógicas dos equipamentos em campo, como de endereços, tipos de infrações, datas de aferições etc.;

1.41.13. Ajuste e manutenção em qualquer equipamento que compõe o sistema, na sua parte de campo, de transmissão ou da CMP;

1.41.14. Informações a respeito da formação dos lotes de imagens, tais como identificação dos lotes, identificação do funcionário que realizou a análise, data correspondente, horários de início e termino da formação do lote.

1.42. Deverá ser mantido o registro de todas as alterações de configuração nos parâmetros utilizados na operação de fiscalização das infrações de trânsito em um Banco de Dados apropriado (com o registro da data e horário da ocorrência, valor anterior e o valor alterado do parâmetro e o nome da pessoa que fez a alteração), de forma a permitir fácil consulta ao valor dos parâmetros que estavam configurados em alguma data e local específicos.

Nº 765 CPL
SETRAN Fls Imperatriz
Nº 864 CPL

2. REV – Redutor Eletrônico de Velocidade

2.1. O REV, redutor eletrônico de velocidade, trata-se de um medidor de velocidade, do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar a redução pontual de velocidade em trechos considerados críticos, cujo limite é diferenciado do limite máximo regulamentado para a via ou trecho em um ponto específico indicado por meio de sinalização (placa R-19).

2.2. Além das características do CEV, possui algumas especificas para os equipamentos tipo REV deverão ainda:

2.2.1. Possuir características físicas e dimensionais que possibilite ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, permitindo uma comunicação visual com o público, possuir Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões que possibilitem a perfeita visão;

2.2.2. Deve ser compatível e suportar a conectividade estabelecida com a CMP (definida no item 6 - Central de Monitoramento e Processamento);

3. CEVAP – Controle Eletrônico de Velocidade, Avanço e Parada sobre a Faixa

3.1. O CEVAP, controlador eletrônico de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a Faixa, trata-se de um instrumento ou equipamento instalado em local definido e em caráter permanente que registra as imagens e a velocidade média e outras infrações não metrológicas desenvolvidas pelos veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques nas vias públicas. É um equipamento híbrido que possui a capacidade de registrar simultaneamente diferentes infrações;

3.2. As características específicas para os equipamentos tipo CEVAP deverão, além das características e funcionalidades do equipamento CEV, adicionalmente:

3.2.1. Na função de fiscalização de avanço de sinal vermelho deverá permitir:

a) Registrar a infração de avanço de sinal vermelho com 2 (duas) imagens panorâmicas sequenciais: a primeira imagem panorâmica deverá registrar o sinal vermelho com a presença do veículo infrator antes de adentrar ao cruzamento (no início da faixa de pedestre ou da linha de retenção), a última imagem panorâmica deverá registrar o veículo avançando o cruzamento, com o sinal ainda vermelho, a fim de determinar na análise das duas imagens a real progressão do veículo em avançar o sinal vermelho.

b) O registro da infração deverá ser realizado de acordo com o que segue:

3.2.1.b.1. Com o semáforo na fase vermelha, depois de transcorrido o tempo de tolerância para o avanço do sinal (tempo de retardo, conforme definido na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004, do DENATRAN, com suas alterações posteriores) e, somente assim, a primeira imagem ambiente deverá ser registrada antes do veículo adentrar ao cruzamento (no início da faixa de pedestres ou da linha de retenção). Esta imagem não caracteriza a infração por avanço do

766 CPL SETRAN FLS Imperatriz - MA

Nº 865138 CPL

sinal vermelho.

3.2.1.b.2. A infração é caracterizada quando o veículo continua sua progressão, com o semáforo ainda na fase vermelha. Somente nessa situação, a segunda imagem ambiente, é registrada automaticamente pelo instrumento com o veículo efetivamente avançando o cruzamento. Neste momento é caracterizada a infração;

3.2.1.b.3. Caso o veículo que tenha a primeira imagem ambiente descartada por este não ter avançado o sinal vermelho, tenha cometido infração por parada sobre a faixa de pedestres, esta deverá ser registrada;

3.2.1.b.4. Caso o veículo que tenha a primeira imagem ambiente descartada por este não ter avançado o sinal vermelho, tenha cometido qualquer outra infração fiscalizada pelo instrumento, esta deverá ser registrada.

c) Deverá ser registrada 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo;

d) Conforme Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004, do DENATRAN, com suas alterações posteriores, deve ser configurável um tempo denominado de tempo de retardo que deve ter valor dentro da faixa de valores definidos na Portaria;

3.2.2. A determinação da velocidade nesses equipamentos segue os mesmos processos utilizados na fiscalização de excesso de velocidade;

3.2.3. Na função de fiscalização de parada sobre a faixa de pedestre deverá permitir:

a) Deverá registrar 01 (uma) Imagem panorâmica, do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestre mostrando o foco luminoso do semáforo naquele instante, excedido o tempo de permanência definido pela Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004, do DENATRAN, com suas alterações posteriores, e, excedido o tempo de tolerância sobre a faixa de pedestres, após a mudança do sinal determinado para o local;

b) O tempo de tolerância sobre a faixa de pedestres é o tempo em que o veículo registrado sobre a faixa de pedestres pode permanecer nesta situação, admitido pela Administração Pública;

c) O tempo de permanência é medido a partir do início da indicação do sinal vermelho, e não a partir do tempo em que um veículo permanece sobre a faixa de pedestre. Já o tempo de tolerância impede o registro simultâneo de infração de parada sobre a faixa de pedestres e de avanço do sinal vermelho pelo mesmo infrator, no caso de um avanço do sinal vermelho ocorrer depois de transcorrido o tempo de permanência;

d) O tempo de permanência e o tempo de tolerância são definidos e realizados de forma independente e não acumulativas entre si;

e) A segunda imagem panorâmica deve ser registrada quando o veículo transpuser a área de influência dos sensores. Deverá ser registrada 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo;

f) O equipamento não deve registrar as infrações de parada sobre a faixa de

SETRAN Fls. Imperatriz - MA Nº 767 CPL

pedestres e de avanço do sinal vermelho para um mesmo veículo em sequência no mesmo foco vermelho do local fiscalizado.

Nº 866 CPL

3.2.4. Os equipamentos devem possuir capacidade de identificar a correta sequência de indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho) e monitorar todas as indicações. Caso existam falhas na sequência, o equipamento deverá suspender automaticamente a atividade de registro de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, permanecendo o registro das demais infrações: voltando a registrar as de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres somente após a correta detecção de um ciclo completo do equipamento de controle semafórico;

3.2.5. Os equipamentos devem ainda ser capazes de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente (ou piscante). Tal estado deve ser registrado no LOG do equipamento;

3.2.6. A fiscalização das demais infrações configuradas no equipamento de fiscalização eletrônica, deve continuar ativa independentemente do estado do funcionamento do equipamento de controle semafórico;

3.2.7. Para a função de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa o equipamento deverá possibilitar a gravação de 01 (um) vídeo colorido para identificar claramente as infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres e evitar conflitos nos casos em que, por exemplo, o condutor do veículo parou sobre a faixa de pedestre ou avançou o semáforo para dar passagem a um veículo de resgate, ambulância ou viatura policial;

a) A resolução mínima deve ser de 800x600 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg (padrões de vídeo mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador) ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações;

b) O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo e iniciar 5 segundos antes e 5 segundos após a infração, podendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01 (um) segundo, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE;

c) No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual na imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos. No mínimo, as informações da data, hora, minuto, segundo, local e o tempo de vermelho (em segundos);

d) Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas;

3.2.8. Deve ser compatível e suportar a conectividade estabelecida com a CMP (definida no item 6 - Central de Monitoramento e Processamento);

3.2.9. A fiscalização das infrações deve ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas. Se um veiculo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas, devendo ser gerado um registro individual com dados e imagens únicos, para cada infração cometida. O equipamento deve ainda possuir a capacidade de registro

SETRAN Fls. Imperatriz - MA Nº 768 CPL
Nº 867 CPL

de, no mínimo, 01 (uma) infração por segundo;

3.2.10. Dependendo do tipo de infração a ser fiscalizada, as seguintes informações devem ser adicionadas as já citadas:

a) Para as infrações de avanço do sinal vermelho:
   3.2.10.a.1. Faixa onde ocorreu a infração;
   3.2.10.a.2. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
   3.2.10.a.3. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;

b) Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestres:
   3.2.10.b.1. Faixa onde ocorreu a infração;
   3.2.10.b.2. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
   3.2.10.b.3. Tempo transcorrido em que o veículo permaneceu sobre a faixa de pedestres, no momento da caracterização da infração (em segundos);
   3.2.10.b.4. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento desistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

c) Para as infrações de retorno e conversão em locais proibidos:
   3.2.10.c.1. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.

4. C.E.V.M. - CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE MÓVEL

4.1. TIPO DE EQUIPAMENTO:

4.1.1. Veículo de fiscalização com radar estático e equipamento LAP/OCR embarcados, com o objetivo de monitorar a velocidade desenvolvida por veículos em vias e rodovias sob a circunscrição do CONTRATANTE, e que permitam a leitura automática de placas dos veículos e identificação/exibição de eventual irregularidade através de confronto com Banco de Dados, armazenando a imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local e/ou com eventual irregularidade, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

4.2. ESPECIFICAÇÕES / REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS

4.2.1. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

a) Deverá possuir o espaço interno para acomodar no mínimo 3 (três) ocupantes, incluindo o motorista;
b) As câmeras deverão ser instaladas/acopladas no interior do veículo, evitando ações de vandalismo e intempéries, além de minimizar o tempo de configuração dos equipamentos;
c) Deverá possibilitar a operação com o veículo totalmente fechado para operações discretas (não ostensivas), além de conter ar-condicionado

SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 769 CPL
Nº 868 CPL

para os operadores;

4.3. REQUISITOS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS NO CEVM

4.3.1. Os equipamentos deverão estar embarcados e fixados em veículo automotor adequado, de modo a possibilitar que a operação seja realizada no interior do mesmo e em qualquer ponto das vias sob a circunscrição da CONTRATANTE.

4.3.2. O equipamento LAP/OCR deverá fazer o reconhecimento ótico dos caracteres da placa do veículo, consulta ao banco de dados de veículos irregulares (a ser fornecido regularmente pela CONTRATANTE) e exibir na tela do computador, além da imagem dos veículos, a situação dos mesmos, por ele verificados, para as devidas providências dos agentes de trânsito, quando necessário.

4.3.3. O radar estático de velocidade deverá detectar e armazenar digitalmente as imagens dos veículos que transitarem em excesso de velocidade no trecho das vias sob circunscrição da CONTRATANTE. As imagens armazenadas e os dados pertinentes deverão ser fornecidos à CONTRATANTE em formato e layout padrão, previamente estabelecidos.

4.3.4. Todas as imagens capturadas pelo equipamento LAP/OCR que tiverem irregularidades identificadas pela viatura, deverão ser armazenadas e disponibilizadas à CONTRATANTE em meio magnético-óptico para posterior consulta e tratamento, além de relatórios de volume de veículos reconhecidos, irregulares, tipo de irregularidades, e demais relatórios pertinentes à operação de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3.5. Os equipamentos LAP/OCR e radar estático de velocidade deverão ser operados em conjunto com pessoal da CONTRATANTE, em operações ostensivas com estrangulamento de pista, ou em operações não ostensivas (discretas) com a pista livre, a critério da CONTRATANTE.

4.4. A manutenção do veículo deverá ser de responsabilidade integral da CONTRATADA.

4.5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EQUIPAMENTO DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACAS:

4.5.1. O equipamento LAP/OCR tipo estático embarcado em veículo adequado, deverá detectar os veículos em trânsito, em pontos escolhidos de vias sob circunscrição da CONTRATANTE e deverá permitir a capacitação da imagem digital dos veículos, o reconhecimento automático da placa e identificar, mediante consulta ao banco de dados de cadastro de veículos fornecido pela CONTRATANTE em tempo real, a situação irregular ou não do mesmo, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente e especificamente do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.

4.5.2. O equipamento LAP/OCR descrito neste anexo deverá monitorar no mínimo 02 (duas) faixas de trânsito;

4.6. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

4.6.1. O equipamento deverá ser dotado de acessórios necessários para sua fixação no interior do veículo automotor, de modo a assegurar proteção contra vandalismos e intempéries;

4.6.2. Deverá operar entre -10ºC e 55ºC em regime contínuo;

SETRAN Fls. Imperatriz - MA Nº 770 CPL

4.6.3. O disco rígido do equipamento deverá ser dotado de sistema anti-vibração para reduzir o número de falhas por esforço mecânico;

4.6.4. Deverá permitir a operação por um período de tempo superior a 2 (duas) horas, com o uso de bateria como fonte de energia, e com o sistema de recarga da bateria integrado a mesma para simplificar a operação;

Nº 869 CPL

4.6.5. O relógio interno e os dados armazenados não deverão ser afetados por eventuais falhas de alimentação do equipamento, mesmo que estas falhas perdurem por qualquer período.

4.7. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO:

4.7.1. Deverá capturar com qualidade as imagens dos veículos que utilizam placas de identificação de acordo com a figura I do ANEXO da Resolução do CONTRAN Nº 241, publicada no Diário Oficial da União em 04/07/2007 ou alterações subseqüentes da legislação em específico, e que estejam dentro das faixas de rolagem nos locais monitorados;

4.7.2. Deverá identificar automaticamente através de reconhecimento automático de placas (License Plate Recognition), os veículos em trânsito, inclusive com velocidades superiores a 80km/h em um tempo médio de até 0,5 (meio) segundo;

4.7.3. Deverá realizar a captura das imagens dos veículos com qualidade, independentemente da luminosidade ambiente, podendo ser utilizado iluminador para operação noturna;

4.7.4. Deverá identificar placas com diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca);

4.7.5. Deverá possibilitar através de software específico a percepção das variações de iluminação ambiente, e automaticamente realizar os ajustes necessários para captação otimizada das imagens, aumentando a funcionalidade das câmeras e lentes;

4.7.6. Deverá alcançar minimamente, um índice de leitura correta de placas igual ou superior a 70% (setenta por cento) comprovado a partir de testes práticos;

4.7.7. Consideram-se placas lidas corretamente, as placas cuja identificação de seus caracteres possa ser realizada a olho nu por um agente de trânsito.

4.7.8. Deverá possibilitar a conexão em rede com o computador disponibilizado pela CONTRATADA, para descarga das imagens reconhecidas e dados coletados da operação;

4.7.9. Deverá permitir a instalação e operação do equipamento para o reconhecimento de placas dianteiras ou traseiras, conforme solicitação da CONTRATANTE;

4.7.10. Deverá possibilitar o acesso ao banco de dados do cadastro de veículos a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;

4.7.11. Deverá permitir operação diurna e noturna;

4.7.12. Deverá permitir a operação em qualquer tipo de pavimento;

4.7.13. Deverá permitir o ajuste de brilho, contraste, correção de gama e configuração da lente auto-íris de modo a melhorar a qualidade das imagens capturadas.

4.8. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO SISTEMA APLICATIVO EMBARCADO:

SETRAN Fls Imperatriz - MA

Nº 771 CPL

Nº 870 CPL

4.8.1. Deverá permitir o registro de login do operador;
4.8.2. Deverá permitir o registro de login do responsável pela operação;
4.8.3. Deverá permitir a inserção de nova informação no Banco de Dados sem interrupção da operação;
4.8.4. Deverá possibilitar confrontar a placa reconhecida com o Banco de Dados de Veículos em situação irregular disponibilizado pela CONTRATANTE;
4.8.5. Em se constatando irregularidade, o sistema deverá indicar qual a irregularidade e destacar a respectiva imagem;
4.8.6. Deverá manter as 5 (cinco) últimas imagens capturadas no monitor, permitindo o operador exibir qualquer uma delas em uma nova janela;
4.8.7. As imagens originais dos veículos registradas em infração nas vias fiscalizadas deverão ser analisadas e homologadas pelo CONTRATANTE, visando à produção dos dados necessários à remessa ao Órgão de Trânsito, que emitirá as notificações;
4.8.8. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios de fechamento da operação, pertinentes, relacionando o volume de veículos verificados, com a situação de cada veículo e descriminando cada um dos veículos verificados, irregulares.
4.8.9. Deverá possibilitar indicar quais veículos foram autuados em função das respectivas irregularidades, desde que os AGENTES DE TRÂNSITO reportem tais informações para o sistema, seja durante a operação ou no final da mesma;
4.8.10. O fornecimento, a substituição, bem como, a coleta e entrega dos dados deverá ser por conta da CONTRATADA, além da disponibilização de 01 (um) computador com capacidade para tratar as Autuações de Trânsito, inclusive seu envio ao Órgão de Trânsito e arquivamento.

4.9. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA DAS IMAGENS

4.9.1. As imagens, no momento de sua captura, deverão ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 256 bits, certificado por laudo emitido por instituição pública ou privada, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado, e não por software(s) comercial(is) ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;
4.9.2. As imagens deverão ser registradas por processo digital, automaticamente e de modo contínuo.

4.10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS DE VEÍCULOS EM EXCESSO DE VELOCIDADE (RADAR ESTÁTICO EMBARCADO):

4.10.1. O radar estático de velocidade embarcado no veículo de fiscalização deverá realizar a medição da velocidade dos veículos em trânsito nos pontos escolhidos das vias sob circunscrição da CONTRATANTE, além de permitir a captação da imagem digital dos veículos infratores de acordo com a velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente e especificamente do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN e CONTRAN.
4.10.2. Deverá ser capaz de realizar a medição da velocidade dos veículos em trânsito tanto em afastamento quanto aproximação;

SETRAN Fls. Imperatriz - MA Nº 772 CPL

Nº 871 CPL

4.10.3. Quando em operação noturna, a iluminação deverá ser infravermelha, de modo a não ofuscar a vista dos motoristas;

4.10.4. Deverá permitir a operação automática e discreta, dispensando a necessidade de sensores de pista para a detecção de veículos como laços indutivos, Piezo-elétricos;

4.10.5. Deverá permitir a operação com as portas do veículo fechadas, de modo a proteger a garantir a discrição da operação e conseqüentemente a integridade dos operadores;

4.10.6. O equipamento deverá ser capaz de detectar e armazenar a imagem dos veículos infratores, inclusive daqueles que trafegam em altas velocidades, (mínimo de 200Km/h);

4.10.7. Deverá permitir a captura de imagens com resolução mínima de 1 Mega Pixel para assegurar um bom índice de aproveitamento técnico.

4.10.8. Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;

4.10.9. Conforme determinação da Resolução nº 396/2011 do CONTRAN, em seu art. 2º, as imagens capturadas pelos equipamentos devem:

a) Registrar:
b) Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;
c) Velocidade aferida no momento da infração em km/h;
d) Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
e) Conter:
   4.10.9.e.1. Velocidade regulamentada considerada para o local da via em km/h;
   4.10.9.e.2. Numeração sequencial de registro correspondente ao número de cada imagem;
   4.10.9.e.3. Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
   4.10.9.e.4. Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
f) A imagem deve ainda, conter a data de verificação do equipamento pelo INMETRO
g) Os dados acima deverão ser registrados e anexados na imagem do veículo, no momento da sua captura pelo equipamento, de forma automática, sem necessidade de intervenção posterior de operador para indicação das referidas informações;
h) As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 256 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas e fundações de pesquisa e ensino, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;
i) As imagens devem ter sua integridade e autenticidade garantida por um

SETRAN Fls. Imperatriz - MA Nº 773 CPL
Nº 872 CPL

algoritmo de assinatura digital reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 256 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisa e ensino, que impeça qualquer tentativa de adulteração;

j) O aproveitamento técnico das imagens capturadas pelo equipamento deverá ser de, no mínimo, 90% (noventa por cento), comprovado a partir de testes práticos conforme previstos neste edital, termo de referência e seus respectivos anexos.

k) São consideradas válidas para efeito de cálculo do índice de aproveitamento técnico, aquelas em que possam ser utilizadas para lavratura correta de um auto de infração;

4.11. ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DAS IMAGENS E DADOS COLETADOS PELO VEÍCULO

4.11.1. Das imagens coletadas pelos equipamentos LAP/OCR;

4.11.2. A imagem do veículo identificado como em situação irregular, deverá servir de apoio aos Agentes de Trânsito e/ou Policiais para que estes realizem a abordagem do veículo em específico para iniciar os procedimentos/providências cabíveis durante a operação;

4.11.3. Todas as imagens dos veículos em situação irregular deverão ser disponibilizadas em meio magnético/óptico, além de software de acesso às respectivas imagens;

4.11.4. O sistema deverá possibilitar a extração dos seguintes relatórios operacionais:

a) Quantidade de veículos que passam pelo ponto;

b) Quantidade de veículos identificados com irregularidade x total de veículos fiscalizados;

c) Quantidade de veículos identificados com irregularidade x veículos autuados;

d) Quantidade de veículos autuados por tipo de infração/status;

4.11.5. O sistema deverá ser capaz de possibilitar troca de dados com o Sistema de Processamento de Dados da CONTRATANTE;

4.11.6. Das imagens coletadas pelo equipamento radar estático de velocidade

4.11.7. A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;

4.11.8. Obedecer ao campo destinado para identificar o número do Auto de Infração, que deverá ser alfanumérico, iniciando-se com os caracteres alfa, conforme orientação do CONTRATANTE;

4.11.9. O sistema de processamento deve permitir o acesso às imagens criptografadas;

4.11.10. O sistema de processamento das imagens deve possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas criptografadas;

4.11.11. O sistema de processamento deverá tratar os comprovantes de infração coletados pelos equipamentos, de forma a permitir:

a) Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das

SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 774 CPL
Nº 873 CPL

imagens capturadas;

b) Conferência das características físicas do veículo com o cadastro disponibilizado pela CONTRATANTE;
c) Ajuste de brilho e contraste da imagem;
d) Validação por agentes de trânsito, nomeados pela CONTRATANTE, através de análise de consistência, de todas as imagens editadas;
e) Agregar outras infrações ao veículo, as quais a imagem captada permita identificar;
f) Controlar automática e seqüencialmente o número do Auto de Infração, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela CONTRATANTE;
g) Disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela CONTRATANTE, com a distorção e/ou encobrimento da região do pára-brisa do veículo, para garantir a privacidade dos ocupantes do mesmo;

4.12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.12.1. Deverá fornecer, disponibilizar e atualizar (inclusões e exclusões) do Banco de Dados do Cadastro de Veículos com eventuais irregularidades com periodicidade máxima de 1 (uma) vez por semana;
4.12.2. Deverá disponibilizar estrutura de pessoal de apoio e segurança (policiais e agentes de trânsito) e sinalização para operação do veículo.
4.12.3. Deverá disponibilizar estrutura de pessoal para trabalhar no tratamento de imagens e das Notificações dos Autos de Infração, no computador fornecido pela CONTRATADA.
4.12.4. Deverá fazer a validação, impressão, envelopamento e notificação dos autos de infração.

4.13. PESSOAL AUXILIAR DE SUPORTE TÉCNICO/OPERACIONAL:

4.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico por CEVM, 8 horas por dia, o qual deverá estar apto a:
a) Configurar adequadamente o equipamento;
b) Configurar adequadamente o sistema aplicativo embarcado;
c) Auxiliar operacionalmente os Agentes de Trânsito da CONTRATANTE na utilização do equipamento e sistema aplicativo embarcado participando de todas as operações;
d) Extrair relatórios ao final de cada operação;
e) Auxiliar na transferência da carga de dados para o computador locado pela CONTRATADA, disponível, no processamento e na remessa para o Órgão de Trânsito.

5. CÂMERAS DE MONITORAMENTO

5.1. Câmeras de monitoramento de trânsito digitais, com protocolo TCP/IP integrado, tipo dome, como infraestrutura galvanizado mínimo de 5,5 metros, com seus respectivos suportes;
5.2. Deve suportar gravação e transmissão com especificações de no mínimo 25 FPS (frames por segundo), com resolução de pelo menos (2592x1520);
5.3. Deve ser compatível e suportar a conectividade estabelecida com a CMP (definida

SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 775 CPL

Nº 824 CPL

no item 6 - Central de Monitoramento e Processamento);

5.4. Software de leitura automática de placas (LAP/OCR) com consulta à banco de dados fornecido pelo Município de Imperatriz/MA , verificando dados dos veiculo, bem como eventuais irregularidades;

5.5. A leitura automática de placas (LAP/OCR) bem como a consulta ao banco de dados deverá ser sem intervenção de operadores e não deverá influenciar no funcionamento da câmera;

5.6. A Administração Pública poderá optar pela operação através de seus agentes, podendo efetuar captura de imagens e digitando as placas do veículo a ser consultado;

5.7. Funcionamento 360º, com operação durante as 24h por dia;

5.8. Função PTZ (Pan Tilt Zoom);

5.9. Suporte para 300 presets;

5.10. Protocolos de transmissão TCP, UDP e Multicast;

5.11. Compatibilidade com os protocolos 1Pv4/1Pv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP UDP, ICMP, GMP, SNMP. SMTP, NTP, DHCP, PPOE, DONS, FTP, QoS;

5.12. Zoom óptico de, no mínimo, 30 vezes; 2.6.9. Lentes focais 4.5mm - 135.0mm; 2.6.1O.Ângulo de visão H: 60º - 2.2º; 2.6.11.Auto íris e autofoco;

5.13. Conexão Ethernet RJ-45;

5.14. Iluminação de 0.05 lux para imagens coloridas e de 0.005 lux para imagens monocromáticas ;

5.15. Proteção de proteção à prova de poeira e jatos potentes de água;

5.16. Deve possuir software integrado que possibilite escolher determinado período de reprodução, podendo ser pausado o vídeo, acelerar, desacelerar, recortar trechos do vídeo e exportar;

5.17. Permitir a gravação interna em cartão SD e compatibilidade com micro SD;

5.18. Estabilizador de vídeo com função exterior;

5.19. Controle de retroiluminação e configuração de sensibilidade da função day/night.

5.20. Ajuste da velocidade de atualização de 1 a 60 FPS;

5.21. Possuir recursos de análise de vídeo, com identificação automática de pessoas e objetos;

5.22. Deverá vir acompanhada de fonte. suporte de fixação e demais itens necessários para seu pleno funcionamento .

6. CMP – CENTRAL DE MONITORAMENTO/ PROCESSAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar nas instalações da CONTRATANTE, a infraestrutura (equipamentos, mobiliários, climatização, links de telecomunicações, elétrica, telefônica, mínimo de 1 TV' de 40 polegadas por posição de atendimento) para 04 posições de atendimento e execução dos serviços contínuos informatizados integrados à CMP, por sua vez, localizada nas instalações da CONTRATANTE;

6.2. Todas as demais despesas referentes à reforma e operação da CMP, ocorrem por conta da CONTRATANTE;

6.3. A contratada é obrigada a manter o sigilo, a segurança e a integridade dos dados transmitidos, processados e expedidos;

SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 776 CPL
Nº 875 CPL

6.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos (primeiro uso) e softwares originais e os sistemas necessários, que sejam compatíveis com os da CONTRATANTE;

6.5. Os Equipamentos destinados a recepção e processamento das imagens, deverão ser adequados aos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, garantido a agilidade na execução dos serviços;

6.6. A CONTRATADA deverá manter backup dos bancos de dados de todos os sistemas envolvidos no processamento das imagens;

6.7. Todas os softwares envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados;

6.8. Os softwares instalados nos servidores deverão ser capazes de funcionar no sistema operacional Windows;

6.9. Os softwares instalados nos servidores para recebimento e processamento de imagens e monitoramento, deverão ser na plataforma WEB;

6.10. Todas as imagens, dos veículos infratores e os dados correspondentes capturados pelos equipamentos instalados , deverão ser transmitidas de forma automática para a CMP;

6.11. A CONTRATADA deverá estabelecer conectividade através de link de acesso IP, em meio óptico de transmissão, para comunicação com velocidade mínima de 10 Mbps (velocidade estabelecida de acordo com recomendações ITU-T y.2012)full duplex, ou seja, link totalmente dedicado, exclusivo, 100% garantido para download e upload, entre a CMP e cada um dos equipamentos ofertadosquanto aositens 1, 2, 3, e 5 deste TERMO de REFERÊNCIA (a saber: C.E.V., R.E.V., C.E.V.A.P. e CÂMERAS DE MONITORAMENTO, respectivamente);

6.12. A conectividade estabelecida através de link de acesso IP, descrito na cláusula anterior, deve totalizar, no mínimo 580Mbps, sendo distribuídos em 58 pontos, estabelecendo, portanto, 10Mbps full duplex, totalmente dedicados, exclusivos, 100% garantido para download e upload, em cadas um dos pontos de atendimento onde estarão conectados aos equipamentos ofertados quanto aos itens 1, 2, 3, e 5 deste TERMO de REFERÊNCIA (a saber: C.E.V., R.E.V., C.E.V.A.P. e CÂMERAS DE MONITORAMENTO, respectivamente);

6.13. A conectividade estabelecida através de link de acesso IP, descrito na cláusula anterior, deve possuir ainda, latência média mensal aceitável no intervalo de 0 a 20 milisegundos (menores latências são mais eficientes), taxa de perda de pacotes inferior a 1% e prazo de restabelecimento máximo de 02h, em caso de desconexão;

6.14. Os equipamentos deverão enviar para a CMP, os dados de tráfego de todos os veículos que trafegam pelas faixas fiscalizadas, independentemente se são infratores ou não;

6.15. A transmissão das imagens dos veículos infratores deverá ser realizada de forma imediata a CMP, não devendo superar o tempo de 10 segundos;

6.16. Os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e a CMP, assim como, durante o período sem conexão, o equipamento deverá:

6.17. Armazenar todas as imagens dos infratores e dados de infrações e de tráfego que ocorrerem dentro deste período, transmitindo-os para a CMP quando do retorno

Nº 777 SETRAN Fls CPL Imperatriz

á normalidade;

6.18. Ter capacidade para armazenar as imagens dos veículos infratores, dados de infração e os dados de tráfego, quando aplicável, por um período mínimo de 8 horas.

Nº 876 CPL

6.19. A coleta dos registros do equipamento deverá ser feita online; através da tecnologia de transmissão definida acima;

6.20. Os equipamentos fixos, barreiras eletrônicas e não metrológicos deverão ser providos de sistema alternativo de fornecimento de energia, com a função de manter o relógio e permitir que o sistema de comunicação possa enviar um sinal para a CMP quando da falta de energia da concessionária local;

6.21. O equipamento deverá retornar à operação normal, automaticamente,enviando um sinal a CMP quando do retorno de fornecimento de energia elétrica da concessionária local;

6.22. Deve ser possível acompanhar, automaticamente , o status de conformidade dos aterramentos dos equipamentos fixos , barreiras eletrônicas e não metrológicos na CMP quando do retomo de fornecimento de energia elétrica da concessionária local;

6.23. O sistema de monitoramento do funcionamento dos equipamentos deverá apresentar, em monitores e nos painéis (TVs de 40 polegadas) , em forma de mapa georreferenciado dos equipamentos (exceto CEVM);

6.24. O sistema de monitoramento deverá representar cada equipamento com um "ícone", que deverá permanecer verde quando o equipamento não possuir nenhum alerta e vermelho sempre que apresentar algum alerta (cores estas adotadas por se tratar de convenção) ;

6.25. CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas, a serem efetuadas na CMP, de forma a atender, ao especificado neste Termo de Referência e, as seguintes atividades em particular:

6.26. Análise e consistência das imagens;

6.27. Registro automático e imediato quando ocorrer falha de energia ou comunicação em qualquer equipamento ou em qualquer outro elemento do sistema;

6.28. Auditoria, armazenamento e consulta das imagens;

6.29. Recepção, disponibilização e armazenamento dos dados de tráfego;

6.30. Emissão dos relatórios diversos, conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.31. As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos das vias fiscalizadas, visando à produção dos AIT's eletrônicos, poderão apresentar 4 (quatro) condições:

6.31.1. Imagensconsistentes aproveitável: são as imagens inicialmente aprovadas pela CONTRATANTE, que são o total de imagens capturadas menos as inconsistentes, ou seja, as que estão com problemas técnicos decorrentes de defeito do equipamento ou do serviço de manutenção;

6.31.2. Imagens inconsistentes: as imagens não aprovadas pela CONTRATANTE por problemas diversos apresentados pelos equipamentos: tipo, foco, falta de iluminação, falhas do equipamento, enquadramento das câmeras, etc.;

6.31.3. Imagens válidas: as imagens consistentes, aprovadas pela CONTRATANTE e que efetivamente se tornarão autuações;

6.31.4. Imagens inválidas: as imagens consistentes, recusadas pela CONTRATANTE,

SETRAN Fls Imperatriz - MA Nº 778 CPL

Nº 877 CPL

em decorrência das situações: veículos em situação de emergência , veículos com placas cobertas, sujas ou apagadas , veículos sem placas, placas adulteradas, reflexos em função do sol.

6.31.5. Todas as imagens serão analisadas e validadas pela CONTRATANTE, através de seus agentes de trânsito;

6.31.6. A CONTRATANTE analisará (em uma ou mais etapas) as imagens consistentes , que se tornarão imagens válidas ou imagens inválidas. As imagens válidas serão utilizadas para a elaboração da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito correspondentes ;

6.31.7. A consulta às imagens (originais, válidas , inválidas, consistentes e inconsistentes) deverá possuir flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo , data, hora, local da infração. tipo de infração, etc, no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado;

6.31.8. O software de análise da imagem registrada deverá permitir ajustes de brilho e contraste para melhorar a visualização da placa e das características do veículo infrator:

6.31.9. Todo controle deverá ser disponibilizado através do software de processamento, que deverá ser dividido em 3 (três) fases distintas de operação:

6.31.10. Pré-processamento , que consiste na coleta (ou recepção dos dados transmissão), controle de qualidade e processamento;

6.31.11. Homologação, que consiste coconferência e a homologação das imagens pela autoridade de trânsito;

6.31.12. Interface com Órgão de Processamento, que consiste na transferência de arquivos (eletrônica), para inserção e emissão do Auto de Infração de Trânsito e Notificação pelo DETRAN.

6.32. O programa de computador (software) do sistema de gerenciamento e processamento deverá ainda permitir o cadastramento dos agentes credenciados, designados pela autoridade de trânsito do Estado, através de nome completo e número de matrícula (identificação) e demais informações que se fizer necessária, contemplando as funcionalidades da inclusão ou exclusão dos mesmos em caso de necessidade. Também deverá executar o processamento das notificações de autuações, possibilitando o preenchimento do número da placa e modelo do veículo, além das seguintes informações :

6.33. Módulo de consulta de autos de infração (autuação e penalidade) e notificações (NAIT e NAP);

6.34. Módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de infração (autuação e penalidade) e notificações (NAIT e NAP);

6.35. Possibilitar a elaboração de relatórios gerenciais detalhados, segundo exigência legal ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.36. O sistema de gerenciamento deverá dispor de acesso ao sistema por senha individuais e previamente cadastrados , de forma a permitir que somente operadores cadastrados tenham acesso a funcionalidades restritas;

6.37. Os registros deverão ser criptografados imediatamente no tempo do registro da infração, para a proteção e integridade dos dados;

SEIRAN Fls. Imperatriz - MA Nº 779 CPL
Nº 878 CPL

6.38. As imagens criptografadas, no campo, somente poderão ser visualizadas após o processo de descriptografia. Este deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE.

6.39. Somente as pessoas autorizadas, pela CONTRATANTE, e os computadores destinados ao processamento e consistência das imagens deverão possuir senha restrita para acesso ao programa de descriptografia e visualização;

6.40. A CONTRATANTE deverá disponibilizar junto ao DETRAN, o acesso ao banco de dados de veículos registrados;

6.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar software de gravação, gerenciamento e publicação de imagens, em servidor especifico (devidamente dimensionado), devendo permitir no mínimo as seguintes funções:

6.41.1. Exibir texto da localização do ponto monitorado , na imagem;

6.41.2. Informações de data (dia, mês e ano) e horário (hora, minuto e segundo) de sua captura;

6.41.3. Permitir gravação de backup sem interrupção da gravação;

6.41.4. Visualização de vídeos gravados sem interrupção da gravação;

6.41.5. Permitir mudança de configuração de vídeo sem interrupção da gravação;

6.42. Deverá ser disponibilizado as licenças de uso do software de gravação em quantidade suficiente para atender todas as câmeras instaladas e estações de trabalho na CONTRATANTE.

SETRAN Fls. Imperatriz - MA
Nº 780 CPL
Nº 829 CPL

ANEXO I.C – LISTA DE LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES C.E.V., R.E.V., C.E.V.A.P.,

1. A lista de locais para instalação dos controladores C.E.V., V.E.R. e C.E.V.A.P. será resultante e determinada pelas conclusões obtidas a partir da realização de **ESTUDO TÉCNICOS**, que por sua vez, conforme regulamentação vigente, será realizada pela autoridade competente, contemplando, no mínimo, as variáveis do modelo constante no item A do ANEXO I da resolução 396/2011 CONTRAN, visando comprovar a necessidade de controle ou redução do limite de velocidade no respectivo local, garantindo a visibilidade do equipamento, sem prejuízo das demais exigências da respectiva portaria.

2. Portanto, a lista de locais para instalação dos controladores, inclusive seus quantitativos, será resultante da realização dos estudos técnicos previstos pela resolução 396/2011 – CONTRAN, encaminhada em anexo à ORDEM DE SERVIÇOS para início da prestação de serviços pela CONTRATADA.

SETRAN Fls Imperatriz - MA

Nº 781 CPL

Nº 880 CPL

ANEXO I.D – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

	LOCAIS PARA CAMERAS DE MONITORAMENTO
1	Av. Dorgival Pinheiro de Souza X Rua Minas Gerais
2	Av. Dorgival Pinheiro de Souza X Rua Ceará
3	Av. Dorgival Pinheiro de Souza X Rua Simplício Moreira
4	Av. Dorgival Pinheiro de Souza X Rua Paraíba
5	Av. Getúlio Vargas X Rua Pará
6	Av. Getúlio Vargas X Rua Paraíba
7	Rua Sergipe X Av. Getúlio Vargas
8	Rua Coronel Manoel Bandeira, frente Escola Santa Teresinha
9	Rua Floriano Peixoto X Av. Sabiá das Laranjeiras
10	Rua Santa Tereza X Rua Ceará
11	Av. Bernardo Sayão X Rua Rio Grande do Norte
12	Av. Euclides de Cunha, Praça Ferro de Gomar
13	Acesso Avenida Beira Rio, próximo Mercado do Peixe
14	Av. Beira Rio, nº 45
15	Rua Luis Domingues x Rua Pernambuco
16	Rua Benedito Leite X Rua Alagoas
17	Av. Getúlio Vargas X Rua Piauí
18	Av. JK X Rua Alagoas
19	Av. Dorgival Pinheiro de Souza X Rua Sousa Lima
20	Av. Getúlio Vargas X BR 010
21	Av. Dorgival Pinheiro de Souza X BR 010

SETRAN Fls Imperatriz - MA

Nº 782 CPL

ANEXO I.E – RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	C.E.V. – Controlador Eletrônico de Velocidade	Faixa	40	R$	R$
2	R.E.V. – Redutor Eletrônico de Velocidade	Faixa	20	R$	R$
3	CEVAP – Controlador Eletrônico de Velocidade, Avanço e Parada sobre a Faixa	Faixa	80	R$	R$
4	C.E.V. M. – Controlador Eletrônico de Velocidade Móvel	Unidade	01	R$	R$
5	C.M. - Câmeras de Monitoramento	Unidade	30	R$	R$
6	C.M.P. - Central de Monitoramento/ Processamento	Unidade	01	R$	R$

TOTAL MÊS	R$
TOTAL ANUAL	R$

Nº 881 CPL

OBSERVAÇÃO:
O quantitativo constante no ANEXO I.E não constitui compromisso de contratação da quantidade total pela administração municipal.

Nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 - CPL

Nº
882
CPL

ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – CPL

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz – MA, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, CEP 65.900-505, neste ato representada pelo **Presidente/Pregoeiro**, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, nomeado por meio da Portaria nº XX, de XX de XXXX de XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019), em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, tudo de acordo com as exigências técnicas descritas no termo de referência e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	EQUIPAMENTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL|ZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO A GESTÃO DO TRÂNSITO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO,		

884/130

	OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS TECNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS		

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta

XXXXXXX					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unitário Registrado (R$)**	**Total (R$)**

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	**Razão Social:**
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4. Órgãos Participantes

Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, e suas alterações posteriores (inclusive o Decreto Municipal nº 03, de 21 de janeiro de 2019).

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº XXX/2019, que é parte integrante

desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 084/2019.

Nº 886
CPL

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), XX de XXXX de XXXX.

Presidente da CPL

Superintendente de Registro de Preços

Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – CPL

ANEXO IV - (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2019 - _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, MONITORAMENTO DE VEÍCULOS E SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DO TRÂNSITO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____- _____ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de veículos e sistemas de apoio à gestão do trânsito, compreendendo a implantação, disponibilização, manutenção, operação de soluções tecnológicas integradas, com motivação no Processo Administrativo nº 02.22.00.001/2019-FUMTRAN e em conformidade com o Pregão Presencial nº 084/19 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe

Nº 838 CPL

são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas do Termo de Referência, a:

2.1. Iniciar a instalação do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante, de forma global ou parcelada.

2.2. Respeitar o prazo estipulado para início da prestação de serviços do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência;

2.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme Termo de Referência.

2.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.° 81 na Lei 8.666/93.

2.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.16.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

2.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

2.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

2.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
2.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte ou outro local designado por esta.
2.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
2.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
2.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do Anexo I.E do Termo de Referência.
2.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
2.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
2.36. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
2.37. São expressamente vedadas à contratada:
a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
b) **[subtraído]**
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (CONTRATANTE):
3.1.1 Efetuar o pagamento na forma da CLÁUSULA QUINTA deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
3.1.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA deste Contrato.
3.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
3.1.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência – Anexos I.
3.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.1.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
3.1.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.1.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
3.1.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
3.1.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
3.1.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
3.1.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 08h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
3.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
3.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
3.1.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
3.1.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
3.1.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3.1.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
3.1.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
3.1.20. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O futuro contrato que advir deste termo de referência, **vigorará por 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98. Havendo necessidade, o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado da aquisição apresenta-se previsto conforme Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

5.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

5.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
5.4. A Contratada deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos e/ou prestação de serviços, para conferência por parte da Contratante e posterior aprovação para faturamento.
5.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues no Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, situada na Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 2021, Vila Redenção II, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
5.6. O pagamento à Contratada será efetuado pelo Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais e/ou prestação de serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
5.7. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos materiais, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
5.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
5.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
5.10. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
5.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
5.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela Contratada.
5.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
5.13. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
5.14. A Contratante não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.15. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por esta, nos termos do contrato.

5.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.18. A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instalados e em operação;

5.19. Em caso de anulação de autos de infração, por incorreção de responsabilidade da CONTRATADA, as faturas sofrerão glosa dos valores correspondentes aos custos administrativos decorrentes da anulação dos autos;

5.20. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento em efetiva operação;

5.21. Serão considerados 02 (dois) indicadores que atenderão os equipamentos descritos no Termo de Referência, a saber:

c) **Ic** = índice de desempenho;
d) **If** = índice de funcionamento.

5.22. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o Ic = índice de desempenho = quantidade total de imagens consistentes / quantidade total imagens de um equipamento, no mesmo período considerado. Valores do Ic = índice de desempenho:

e)**Ic** maior ou igual que 0,9 = **1,00**;
f) **Ic** entre 0,8 e 0,89 = **0,75**;
g)**Ic** entre 0,7 e 0,79 = **0,25**;
h)**Ic** menor que 0,7 = **0,00**.

5.5. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o If = índice de funcionamento = quantidade total de horas trabalhadas / quantidade total horas possíveis de trabalhar subtraídas as horas de paralisações justificadas, de um equipamento, no mesmo período considerado. O valor do If será igual ao resultado do cálculo da equação que o define;

5.24. Considerando que um equipamento pode monitorar uma ou várias faixas, adotaremos as seguintes definições:

VT = valor pago total, em reais (R$) para a totalidade de um tipo de equipamento instalado;
VP = valor proposto na proposta, em reais (R$);
VTxxx = valor pago por equipamento, em reais (R$);
Ic = índice de desempenho, definido como o número de imagens consistentes dividido pelo número de imagens capturadas no período considerado;

894

If = índice de funcionamento, definido como o número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, subtraindo as horas que o equipamento não funcionou, devido às paralisações justificadas;

F = quantidade de faixas por equipamento.

5.25. Considerando as definições acima, o pagamento da CONTRATADA será pelas seguintes formulas e considerações detalhadas a seguir:

C.E.V.: VTcev = Ic x VP x If x F;
R.E.V.: VTrev = Ic x VP x If x F;
CEVAP: VTcevap = Ic x VP x If x F;
C.E.V. M.: VTcevm = VP x If;
C.M.: VTcm = VP x If;
C.M.P.: VTcmp = VP x If.

5.26. No caso de fiscalização de velocidade pontual, quando houver a necessidade comprovada de nova aferição do INMETRO ou de reconstrução de piezos/laços detectores, ou de ambos os procedimentos ou quaisquer outros defeitos no equipamento, a Contratada tem as tolerâncias de prazo previstas na CLÁSULA SEXTA – DA TOLERÂNCIA DE PRAZOS deste documento, sem que seja contado como horas não trabalhadas. Caso exceda este prazo será contado o tempo total da paralisação;

5.27. O tempo que a faixa de rolamento ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local, será subtraído no cálculo de horas não trabalhadas;

5.28. Para o pagamento mensal será VT = somatório de todos os VTxxx dos equipamentos instalados e em funcionamento;

5.29. O pagamento do item CPM – será mensal, conforme valor proposto na Proposta Comercial, em reais (R$);

5.30. Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato;

5.31. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁSULA SEXTA – DA TOLERÂNCIA DE PRAZOS

6.1 – Serão excluídas da contagem de horas que o equipamento não funcionou:

6.1.1 –02 (duas) horas de tolerância máxima, para o restabelecimento pleno da prestação de serviço, quando provocado por falhas no link de comunicação entre a CMP – CENTRAL DE MONITORAMENTO PROCESSAMENTO e quaisquer dos equipamentos componentes da solução;

6.1.2 – 24 (vinte e quatro) horas de tolerância, para o restabelecimento pleno da prestação de serviço, quando verificada a necessidade de reconstrução de laços/piezos;

6.1.3 – 05 (cinco) dias corridos de tolerância, para o restabelecimento pleno da prestação de serviço, quando houver necessidade de nova aferição do INMETRO;

6.1.4 – 10 (dez) dias corridos de tolerância, para o restabelecimento pleno da prestação de serviço, na correção de interrupções e/ou ocorrências causadas por vandalismos (total ou parcial)

em qualquer componente, peça ou item necessário à plena prestação do serviço;
6.1.5 – No caso de ocorrências que impliquem na interrupção do serviço, total ou parcial, cuja responsabilidade ou previsibilidade não conste no escopo da CONTRATADA, deverá ser providenciado pela CONTRATADA o relatório da ocorrência, contendo as devidas justificativas, se for o caso, para apreciação e manifestação da CONTRATANTE com intuito de contabilizar corretamente as horas que o equipamento não funcionou;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. **[subtraído]**

7.2. O contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo a contratada assentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica que retrate a variação efetiva no período;

7.3. O critério de reajustamento deverá, quando couber, retratar a variação efetiva do custo da produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98. Havendo necessidade, o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. O fornecimento dos serviços será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

8.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos Anexos e demais disposições do Termo de Referência.

8.4. A Contratada fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da "Ordem de Serviços" pela Contratante.

8.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

9.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aqueles determinados no Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos serviços e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
9.2. O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por um servidor designado por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pelo servidor ARLIDAVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo Agente de Fiscalização, matrícula n° 35.625-5.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
11.1.2. Multas:
11.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da dos materiais e/ou serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
11.1.2.2. **[suprimido]**
11.1.2.3. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
11.1.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
11.1.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
11.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21 do TERMO DE REFERÊNCIA.

11.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
11.1.5. Rescisão judicial, nos termos da legislação.
11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
12.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de

calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p) **[subtraído]**.

CLAÚSULA TREZE - SUBCONTRATAÇÃO
PERMITIDA a subcontratação parcial para execução do objeto do contrato, desde que submetida a apreciação prévia e condicionada à autorização da contratante, VEDADA subcontratação de parcelas do objeto que carecem, na fase de habilitação técnica, de apresentação de atestados capacidade técnico-operacional e técnico-profissional que comprovem a execução de serviço com características semelhantes, conforme determinações do ACORDÃO Nº 3144/2011 - TCU – Plenário.

CLAÚSULA QUATORZE - DA ANTICORRUPÇÃO
I. Na execução do futuro Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar. de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilÍbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei no 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto no 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA QUINZE - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

_____
CONTRATANTE
Secretária Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF _____

_____
CPF _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019-CPL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

901/32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019-CPL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial n° 084/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa

Rua Urbano Santos 1657